

DECRETO N° 19.203, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o § 1º do art. 11, o § 4º do art. 14 e o art. 21 do Decreto nº 18.431, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta o procedimento administrativo para fins do disposto no art. 138, § 1º, inc. I, II e III da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 11 do Decreto 18.431, de 22 de outubro de 2013, conforme segue:

“Art. 11

§1º As obras ou serviços mencionados no *caput* deste artigo serão realizadas pelo valor estabelecido no laudo da UAI, da SMF, acrescido de juros equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente no período, ou outra que venha a substituí-la, *pro rata temporis*, ou de juros de 0,5% (meio por cento), o que for maior, a contar do mês seguinte da data de sua emissão até a data da edição do Termo de Conversão de Área Pública (TCAP).

.....
.....
..... (NR)”

Art. 2º Fica alterado o §4º do art. 14 do Decreto 18.431, de 2013, conforme segue:

“Art. 14

§4º Para fins de atualização do valor do TCAP, para efeitos do que trata o *caput* deste artigo, será aplicada a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente no período, ou outra que venha a substituí-la, *pro rata temporis*, ou de juros de 0,5% (meio por cento), o que for maior, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, ajustada a taxa no mês do efetivo pagamento *pro rata die*.” (NR)

.....(NR)"

Art. 3º Fica alterado o art. 21 do Decreto 18.431, de 2013, conforme segue:

“Art. 21 Para fins de conversão em moeda corrente nacional, o valor do laudo de avaliação deverá ser quitado em até 15 (quinze) dias a contar da data de sua emissão. A partir do mês seguinte da data de quitação, o valor será acrescido de juros equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP vigente no período, ou outra que venha a substituí-la, *pro rata temporis*, ou de juros de 0,5% (meio por cento), o que for maior.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Luís Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.